

¹
DECRETO Nº 003/2010, de 04 de janeiro de 2010.

“Homologa a Instrução Normativa nº. **002/2010**, que estabelece as orientações a serem seguidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno da Prefeitura de IBIMIRIM.

DECRETA:

Art. 1º. Fica “Homologada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI/JURIDICO Nº-002/2010**, que estabelece as orientações a serem seguidas pela Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, na forma do Anexo deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em 04 de janeiro de 2010.


ANTONIO MARCOS ALEXANDRE
Prefeito Municipal



IBIMIRIM 04/01/2010

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

INSTRUÇÃO NORMATIVA CCI/JURIDICO Nº-002/2010
APROVAÇÃO EM: 04.01.2010 DECRETO Nº. 02/2010

VERSÃO 001

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES A SEREM SEGUIDAS PELA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

01 - visando cumprir os normativos que regem os serviços especificamente ligados a Secretaria de Infraestrutura, e considerando os últimos relatórios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco - TCE -PE, segue orientações e procedimentos que deverão ser obrigatoriamente observados por essa Secretaria, os quais serão incluídos como ITENS DE CONTROLE, a serem fiscalizados pelo SCI.

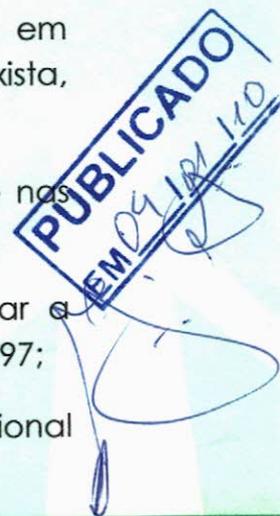
A - Os registros e/ou arquivamentos dos documentos relativos as obras ou serviços, deverão cumprir rigorosamente o que determina a RESOLUÇÃO TC N. 08/92 e INSTRUÇÃO NORMATIVA TC N. 01/92 (COPIA ENTREGUE);

B - Verificar a existência de cronograma físico/financeiro em todas as obras realizadas até o presente momento; Caso não exista, deve ser providenciado;

C - Verificar a existência do Diário de Obras, notadamente nas grandes obras e aquelas decorrentes de convênios;

D - Nas obras que envolvam questões ambientais, verificar a existência da Licença de Instalação, de acordo com a lei n. 11.516/97;

E - Verificar a existência de ART do CREA, do profissional responsável pela obra;



F – Verificar a existência de comprovantes referente aos recolhimentos de encargos trabalhistas à Seguridade Social – INSS (GPS/GFIP) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), de acordo com o art. 71, par. 1 E 2., da Lei n.8666/93;

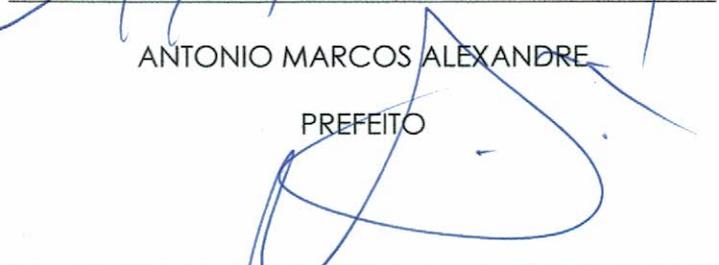
G – Verificar a necessidade de confecção de termos aditivos de prazo, e a devida análise positiva das justificativas técnicas e da planilha que contenha os serviços e/ou materiais a serem aditados (descrição, quantidades, preços unitários, preço total etc.)

02 – Esta instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação.

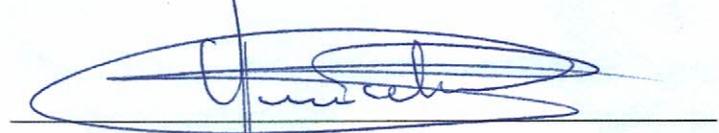
Ibimirim, 04 de janeiro de 2010.



ANTONIO MARCOS ALEXANDRE
PREFEITO



JENILSON DE MORAES CLEMENTE
COORDENADOR CONTROLE INTERNO



LUIZ CAVALCANTI DE PETRIBÚ NETO
ASSESSOR JURIDICO

PUBLICADO
EM 04/01/10
